



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2163

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Ratificação do Processo Administrativo Nº 093/2020 Dispensa Nº 024/2020** - MP Monteiro Assessoria e Consultoria Eireli.
- **Contrato Nº DL - 088/2020** - MP Monteiro Assessoria e Consultoria Eireli.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Dispensas de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2020
DISPENSA N.º 024/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM

A Prefeita Municipal de Itanhém (BA), Sra. Zulma Pinheiro dos Santos Vaz, no uso de suas atribuições legais, acatando o parecer da Assessoria Jurídica e considerando os termos da Lei 8.666/93 artigo 24, II; ratifica o processo administrativo citado acima, referente à contratação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios, elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos e captação de recursos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhém-Ba, artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a proponente **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 07.297.775/0001-10** apresentou proposta no valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Itanhém/BA, 08 de maio de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita de Itanhém**

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

CONTRATO Nº DL-088/2020
Valor: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos mil reais)

Termo de contrato nº **DL-088/2020** por **Dispensa de Licitação nº 024/2020**, objetivando o contratação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios, elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos e captação de recursos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhém, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE ITANHÉM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Itanhém** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Castro Alves, 01, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu Prefeita, o Sr. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. nº 03.050.156-30 e CPF nº 317.662.005-59, residente na Rua Rui Barbosa, 216, Itanhém, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MP MONTEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, firma estabelecida na Travessa 1ª Antonio Dias, bairro Star, Município de Pojuca, Bahia, inscrita no **CNPJ nº 07.297.775/0001-10**, aqui representada por **Marcello Pedreira Monteiro**, CPF nº 671.647.575-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de fornecimento, de acordo com as Leis 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 024/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de serviços técnico especializado de acompanhamento e gerenciamento dos convênios, elaboração de prestações de contas dos convênios e contratos e captação de recursos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itanhém-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de **R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**, correspondendo à prestação de serviços, conforme proposta apresentada no Convite nº 02/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HHQ6UTTZQVGUP84O4AA/UG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os produtos entregues, e será paga em até 10(dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal e do relatório dos serviços prestados respectivo à Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme reza a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2020 Manutenção dos Serviços Téc. e Admi. da Sec. de Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestado constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto do contrato no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução do fornecimento dos serviços, motivando o atraso na execução dos mesmos;

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 14.210.512/0001-97

III – A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO

Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 093/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica determinado que a fiscalização do serviço esteja sob a responsabilidade da Sra. Larisse Costa Almeida, nomeada através da Portaria 02 de 06 de janeiro de 2020 preposto indicado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiada que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 08 de maio de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz
Prefeita Municipal

Marcello Pereira Monteiro
MM CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ: 07.297.775/0001-10

TESTEMUNHAS:

Praça Castro Alves, 01, Centro - CEP 45.970-970 - Itanhém - Bahia - Tel.: (73) 3295-2062



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

2020

Praça Castro Al


Marcello Pedreira Monteiro
MM CONSULTORIA E ASSESSORIA

3) 3295-2062